



CONTINUAÇÃO DE PROTOCOLADO 7.280/2025 - Fls. 71

À SMA,

RATIFICO o parecer jurídico de fls. 62/70, da lavra do Procurador Geral do Município e, **AUTORIZO**, na forma da lei, o pagamento de taxas de inscrição para participação nas etapas do Circuito A.R.N. (Associação Regional de Natação), nas categorias de 07 a 20 e máster (20 a 70+ anos), referentes ao ano de 2025, com a empresa ANA CLARA VILHARQUIDE FIRMINO, CNPJ 29.741.167/0001-95, no valor de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), com base no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa objeto da Requisição de Compras nº. 108/2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, com dispensa do instrumento contratual, devendo referido instrumento conter as cláusulas necessárias previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Providencie todo o necessário.

GP, 04/04/2025.


DANILO BARROS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paulínia

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: Nº: 7.280/2025

OBJETO: SOLICITA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS DO CIRCUITO A.R.N., NAS CATEGORIAS DE 07 A 20 E MASTER (20 A 70+ ANOS) REFERENTE AO ANO DE 2025.

CONTRATADA: ANA CLARA VILHARQUIDE FIRMINO, CNPJ: 29.741.167/0001-95.

VALOR: R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

RATIFICO o parecer jurídico de fls. 62/70, da lavra do Procurador Geral do Município e **AUTORIZO**, na forma da lei, o pagamento de taxas de inscrição para participação nas etapas do Circuito A.R.N (Associação Regional de Natação), nas categorias de 07 A 20 E MASTER (20 A 70+ ANOS) REFERENTE AO ANO DE 2025, com a empresa ANA CLARA VILHARQUIDE FIRMINO, CNPJ: 29.741.167/0001-95, no valor de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), com base no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa objeto da Requisição de Compras nº108/2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, com dispensa do instrumento contratual, devendo referido instrumento conter as cláusulas necessárias previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Providencie todo o necessário.

G.P, 04/04/2025

DANILO BARROS
Prefeito Municipal